

NOTA TÉCNICA: Manutenção de extintores

A presente Nota Técnica insere-se no âmbito dos serviços de Segurança e Higiene do Trabalho, prestados pela PERCENTIL e pretende dar resposta à alínea l) do n.º1 do artigo 98º da Lei n.º102/2009, de 10 de Setembro, devendo a mesma ser posta à disposição dos representantes dos trabalhadores ou na sua falta à disposição de todos os trabalhadores.

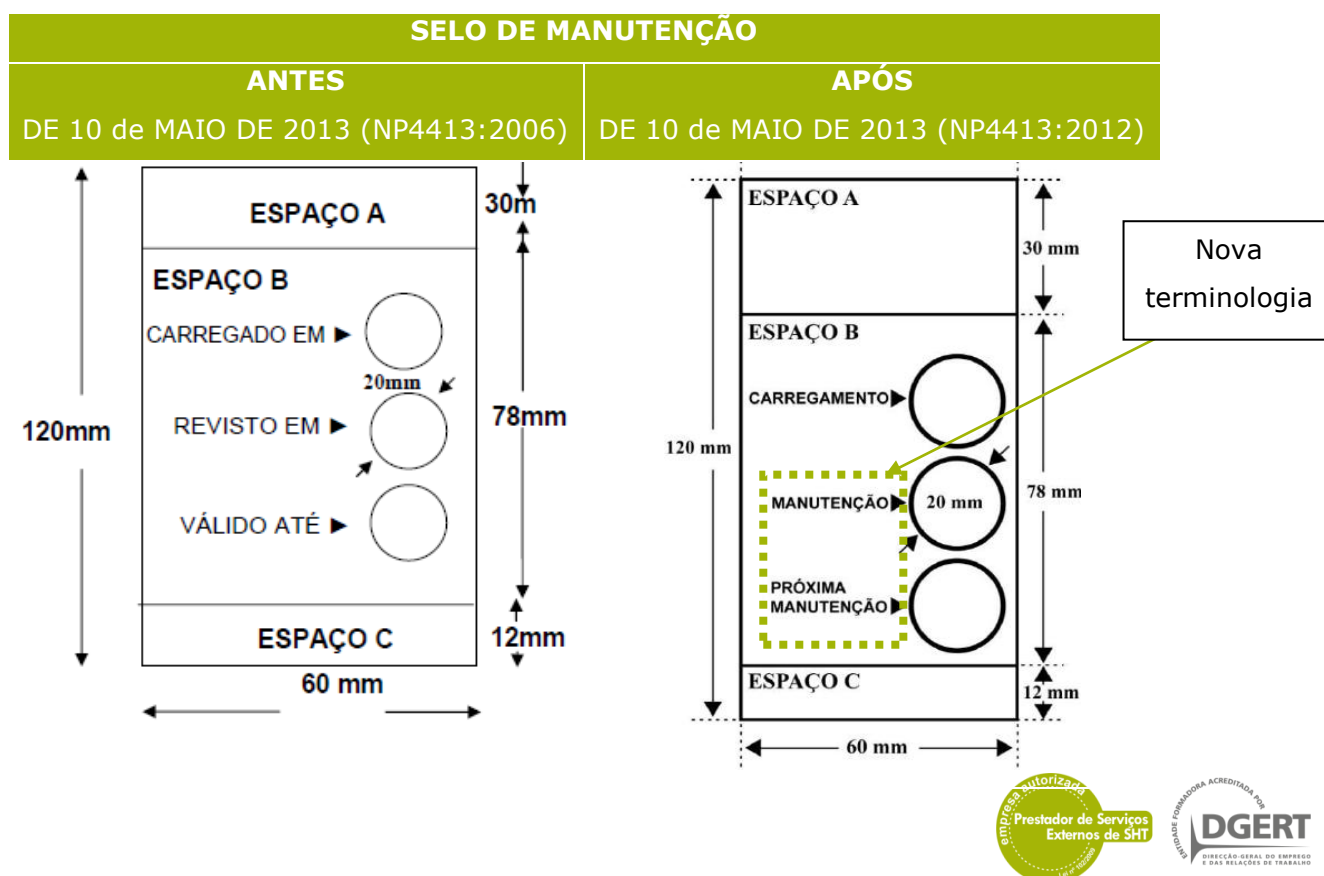
1. Manutenção de Extintores

Com a publicação do Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de Novembro – regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, ao abrigo do artigo 23º, a atividade de:

- **comercialização** de produtos e equipamentos de SCIE (segurança contra incêndios em edifícios);
- **instalação, e**
- **manutenção**

apenas poderá ser feita por entidades registadas na ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil). O procedimento de registo foi definido pela Portaria n.º773/2009, de 21 de Julho.

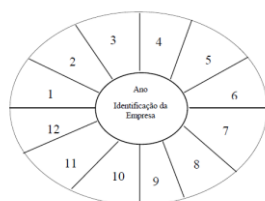
Com a publicação da Norma NP4413:2012 que veio substituir a versão de 2006, as empresas de manutenção de extintores possuíam um período de transição de um ano que terminou a 10 de Maio de 2013. Assim:



NOTA TÉCNICA: Manutenção de extintores

A presente Nota Técnica insere-se no âmbito dos serviços de Segurança e Higiene do Trabalho, prestados pela PERCENTIL e pretende dar resposta à alínea l) do n.º1 do artigo 98º da Lei n.º102/2009, de 10 de Setembro, devendo a mesma ser posta à disposição dos representantes dos trabalhadores ou na sua falta à disposição de todos os trabalhadores.

SELO DE MANUTENÇÃO	
Espaço A	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação da empresa com o serviço de manutenção certificado; • O número de registo na Autoridade Nacional de Protecção Civil; • Eventual inclusão da marca de serviço certificado da empresa com o serviço de manutenção certificado;
Espaço B	<ul style="list-style-type: none"> • Data do carregamento; • Data da manutenção; • Data da próxima manutenção;
Espaço C	<ul style="list-style-type: none"> • O número ou outra forma de identificação do extintor (deve ter correspondência com o relatório de manutenção)



Os discos informativos do espaço B, devem conter a informação do mês, ano e identificação da empresa.

2. Obrigação das organizações

Recorrer a empresas registadas na ANPC para o serviço de Comercialização (C), Instalação (I) e Manutenção (M). Poderá consultar em:

http://www.proteccaocivil.pt/SegurancaContraIncendios/Documents/05_entidades_final_2013_17Mai.pdf

NOTA: é obrigatório recorrer a empresas registadas também para os seguintes produtos e equipamentos de SCIE, segundo a Portaria n.º773/2009:

- Portas e envidraçados resistentes ao fogo e ao fumo, e seus acessórios;
- Sistemas de compartimentação e revestimentos contra incêndio;
- Sistemas automáticos e dispositivos autónomos de deteção de incêndio e gases;
- Sistemas e dispositivos de controlo de fumo;
- Extintores;
- Sistemas de extinção por água;
- Sistemas de extinção automática por agentes distintos da água e água nebulizada;
- Sinalização de segurança.

A presente nota técnica não dispensa a leitura dos diplomas legais/normas identificadas

